



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 838/2000, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2000.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º, E INCISO I, DO ART. 3º DA LEI Nº 736-A/97, DE 14/07/1997.

A Câmara Municipal, por seus representantes, aprova e o prefeito municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** O artigo 2º, da Lei nº 736-A/97, de 14/07/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.2º. A iniciativa do processo legislativo de declaração de utilidade pública cabe a qualquer vereador ou comissão da Câmara”.**

**Art.2º.** O inciso I, do art. 3º, da Lei nº 736-A/97, de 14/07/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.3º - ...**

**I – Ter, no mínimo, um ano de comprovada atuação em favor da coletividade, contados a partir do registro de seus estatutos em cartório”.**

**Art.3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis – MG, 07 de Novembro de 2000.

  
José Vicente Damasceno  
Prefeito Municipal

  
Clarindo Fonseca Filho  
Assessor Jurídico